



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**Edital de Dispensa de licitação n. 020/2025**

**Processo nº 075/2025**

**Data da sessão:** 14/10/2025

**Horário:** 08:30hs

**Tipo de julgamento:** Menor preço global

**Objeto:** aquisição de kits de livros para a Educação Infantil das Escolas Municipais de Santo Expedito do Sul, o qual conta com 302 volumes para o pré e 255 livros para crianças de 0 a 3 anos, conforme descrição e quantidades descritas no termo de referência anexo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS**, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de kits de livros para a Educação Infantil das Escolas Municipais de Santo Expedito do Sul, o qual conta com 302 volumes para o pré e 255 livros para crianças de 0 a 3 anos, conforme descrição e quantidades nesse edital e seus anexos.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como demonstrado no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

A seleção do fornecedor para a presente contratação fundamenta-se no levantamento de preços realizado junto a, no mínimo, três empresas do ramo, em conformidade com o inciso V do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

## **I - FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br) fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal, ambas até às 17:00hs do dia 13/10/2025.

As empresas que desejarem participar deverão apresentar os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica:**

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

**b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

**b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

**b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

**c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

**d.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Demais Documentos:**

- e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e.2) que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e.3) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e.4) que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- e.5) que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**II.a)** Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

**II.b)** Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas pela comissão de licitações, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS.

**7.5. Critérios de Desempate**

**II.c)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

**II.e)** Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

Demais informações, encontram-se no Termo de Referência que segue anexo.

Santo Expedito do Sul RS, 09 de setembro de 2025

**Vantuir Dutra**  
Prefeito Municipal